

ATA N.º 16/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

14/09/2022

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide. -----

-----Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, O Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Capelôa, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Dias, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento e Ordenamento e Ambiente e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Eulálio, na qualidade de secretária.-----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 174, de 13/09/2022, com um saldo orçamental de 381.680,54€ (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

-----**PERÍODO DAE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

----- **APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2023**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a

favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco, Dr^a. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º 348/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem aprovadas as tarifas constantes de tabela em anexo, a aplicar, pela ABMG, E.I.M, SA, aos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, para o ano de 2023, definidas ao abrigo da alínea e) n.º 1, no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, na atual redação, conjugada com o nº 1 e nº 3 do artigo 11º- A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação.-----

-----A mencionada tabela encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2023.**-----

-----Considerando que: -----

-----1. Nos termos do disposto da alínea e), n.º 1, no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras; ----

-----2. Nos termos do nº 1 e nº 3 do artigo 11º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a definição das tarifas dos serviços municipais está sujeita a aprovação anuais que entram em vigor a 1 de janeiro de cada ano, devendo as entidades gestoras remeter à entidade reguladora os tarifários dos serviços no prazo de 15 dias após a sua aprovação; -----

-----3. Que o contrato de sociedade da ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., foi celebrado em 17/10/2019 e o Contrato de Gestão

Delegada e respetivo aditamento foram assinados em 9 de Janeiro de 2020, tendo a empresa iniciado a sua atividade a 15 de Janeiro de 2020, acresce informar que o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e do Serviço de Saneamento e Águas Residuais, foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 29 de 25 de Março de 2019 e entrou em vigor após o início de atividade da empresa; -----

-----4. Que a empresa intermunicipal de serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais – ABMG, EIM, SA tem o dever de submeter no portal da ERSAR, até ao dia 15 de outubro, de cada ano, o tarifário para vigorar no ano seguinte;-----

-----5. O Tarifário proposto tem em conta as orientações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, documento em anexo, incorporando o princípio do valor económico da água, por força do qual se consagra o reconhecimento da escassez atual ou potencial deste recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a recuperação dos custos dos serviços de águas, mesmo em termos ambientais e de recursos, e tendo por base os princípios do poluidor-pagador e do utilizador-pagador, garantindo a sustentabilidade económica e financeira dos serviços. -----

-----6. O tarifário, em anexo, dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais reflete uma estrutura tarifária que incorpora as legítimas opções gestionárias e políticas, traduzindo a visão do Município sobre os serviços públicos essenciais, tendo em conta as realidades e características locais, procurando ir ao encontro das posições e opções políticas tomadas na criação de tarifários ou condições especiais para famílias numerosas e condições sociais particulares. -----

-----É, portanto, um documento que não ignora as realidades locais, e que respeita as características da população do ponto de vista económico e social.

-----Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o tarifário constante da tabela em anexo que faz parte integrante da presente proposta, a aplicar pela ABMG, E.I.M, SA, aos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, para o ano de 2023, a vigorar no Município de Mira, definidas ao abrigo da alínea e) do n.º 1, no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, na atual redação, conjugada com o nº 1 e nº 3 do artigo 11º- A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação.”-----

----- **FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI, IRS, DERRAMA E DIREITO MUNICIPAL DE PASSAGEM A LIQUIDAR EM 2023** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 349/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI, IRS, DERRAMA E DIREITO MUNICIPAL DE PASSAGEM A LIQUIDAR EM 2023**-----

-----O Decreto – Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, aprovou, entre outros o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), que, entretanto, sofreu sucessivas alterações. (41 versões).-----

-----Determina o n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, na atual redação que “os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar, em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº 1 podendo esta ser fixada por freguesia”. -----

-----Mais, determina o n.º 14 que “As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro.” -----

-----Com a manutenção, da taxa de IMI relativamente aos anos anteriores o Executivo pretende dar continuidade a uma política de incentivo à fixação de novos residentes, garantindo, em simultâneo, condições que lhe permitam manter um nível de atividade constante e reforçar a dinâmica económica e social do concelho, bem como, satisfazer as legítimas expectativas dos cidadãos, expressando, por esta via, um inequívoco apoio à população do Concelho.-----

-----Neste contexto propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 112.º do CIMI, ambos na atual redação:-----

-----1. Fixar a taxa de IMI a liquidar no ano de 2023 em: -----

-----prédios rústicos: 0,8 %; -----

-----prédios urbanos: 0,3 %; -----

----2. Fixar a percentagem de 5 % do IRS para o ano de 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na atual redação; -----

-----3. Não aplicar para o ano de 2023 a derrama na área do Concelho de Mira, conforme faculdade definida no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação; -----

-----4. Aplicar para o ano de 2023 a taxa de 0,25% relativa ao direito municipal de passagem, (Taxa devida pelos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, nos domínios público e privado municipal,) conforme possibilidade consagrada na alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro, na atual redação, conjugado com o artigo 12º do D.L n.º 123/2009 de 21 de maio, na atual redação em que a taxa é determinada c/ base na aplicação de um percentual sobre a faturação emitida pelas empresas

que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, sendo esse percentual de 0,25 % aplicado até ao final de dezembro do ano a que dizem respeito. -----

-----Acresce que tais valores são apurados com base no Regulamento nº 38/2004, publicado no D.R. nº. 230, II Série, de 29 de setembro, o qual define ainda os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da TMDP.-----

-----Mais, que a Câmara Municipal delibere submeter esta proposta à votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto nos n.º 1, n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI aprovado pelo Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro, na atual redação conjugado com o artigo 14º e ssº e n.º 1 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação e em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.” -----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto nos n.º 1, n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI aprovado pelo Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de novembro, conjugado com o artigo 14º e ssº e n.º 1 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação e em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - 2023 (IMI FAMÍLIAS)**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 350/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - 2023 (IMI FAMÍLIAS)** -----

-----Considerando que:-----

-----A Lei do Orçamento do Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, no seu artigo 162º, aditou o artigo 112º-A, ao Código do Imposto Sobre Imóveis (CIMI), o qual se transcreve, para melhor compreensão:-----

-----Artigo 112.º - A -----

-----Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo -----

-----“1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

-----Número de dependentes a cargo Dedução fixa (em €) -----

-----1 20-----

-----2 40-----

-----3 ou mais 70-----

-----2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.-----

-----3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.-----

-----4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

-----5 - *Considera -se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.*-----

-----6 - *A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.*”-----

-----Tendo em consideração:-----

-----a) *Que a família constitui um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade pessoal intergeracional, sendo inquestionável que no atual contexto socioeconómico, as famílias se debatem com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado e das Autarquias cooperar, apoiar por diversos meios e dar incentivos ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;*-----

-----b) *Que as atuais tendências demográficas se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, fazendo sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade, e os problemas daí resultantes.*

-----c) *Face a esta possibilidade legal, os serviços têm vindo a analisar os dados estatísticos relativos ao Município de Mira, no que concerne ao número de agregados familiares e respetiva composição.*-----

-----d) *Os dados analisados, permitiram concluir que o impacto desta medida para o orçamento municipal, é de expressão reduzida, no entanto tem algum significado para o orçamento das famílias;*-----

-----e) *Por outro lado, esta medida, no conjunto de outras de apoio, tem contribuído para um alívio nas despesas dos agregados em função do número de dependentes.*-----

-----f) O conceito e número de dependentes de cada agregado familiar é obtido por referência às regras fixadas no Código do IRS;-----

-----h) Neste contexto, esta medida, a par da fixação das taxas de IMI no mínimo legal, concretiza a estratégia municipal de redução da carga fiscal sobre as famílias locais, designadamente dos agregados familiares com rendimentos mais baixos e para promoção da fixação de famílias no concelho de Mira. -----

-----i) Sendo que, a justiça social almejada com estas medidas, só será conseguida se as mesmas contribuírem para uma efetiva diminuição das assimetrias sociais, o que só será conseguido se as mesmas beneficiarem efetivamente as famílias com rendimentos mais baixos.-----

-----Em conclusão -----

-----Face ao exposto propõe-se que Câmara Municipal delibere submeter esta proposta à votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto no artigo 112.º- A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI, aprovado em anexo ao Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de novembro, aditado pelo artigo 162º da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à votação da Assembleia Municipal em cumprimento do previsto no artigo 112.º- A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI, aprovado em anexo ao Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de novembro, aditado pelo artigo 162º da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MOBILIDADE INTERNA NA CARREIRA/ CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR – AÇÃO SOCIAL E ASSISTENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco, Dr.^a. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º. 351/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido pela Sr.^a. Vereadora Dr.^a. Madalena Santos, no uso de competência delegada, em 23 de agosto de 2022, relativo a abertura de procedimento de mobilidade interna na carreira/categoria de Técnico Superior – Ação Social, bem como de Assistente Operacional – Auxiliar de Ação Educativa. -----

----- **HASTA PÚBLICA VISANDO A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 352/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de que a atribuição do direito de arrendamento do Bar da Piscina Municipal se faça por concurso público, na modalidade de hasta pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na atual redação, na parte aplicável às autarquias locais, NRAU, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na atual redação, e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.-----

-----Mais, foi deliberado aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos, anexos à referida proposta, dela fazendo parte integrante. -----

-----Foi ainda deliberado a composição da Comissão que deverá presidir à Hasta Pública, composta pelos seguintes elementos:-----

-----Presidente – Vereadora Dr.^a Madalena Santos -----

-----1.º Vogal – Chefe de Divisão Dr.^a Carmen Santos -----

-----2.º Vogal - Chefe de Unidade, Dr.^a Oriana Páscoa -----

-----Secretária – Técnica Superior Dr.^a Anabela Magueta-----

-----Vogal Suplente – Téc. Superior Dr.ª Carla Martins-----

-----**UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO:**-----

-----**4ª REVISÃO ORÇAMENTAL E 4ª REVISÃO ÀS GOPS DO ANO 2022**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco, Dr.ª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta nº. 353/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da 4ª. revisão orçamental e 4ª. revisão às GOP's, do ano de 2022, nos termos do D.L. nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, a qual se encontra anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos preconizados da alínea a) do nº, 1 do artº. 25º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MIRA DR.ª MARIA CÂNDIDA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (Nº. 3 DO ARTº. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 354/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 31 de agosto de 2022, relativo à aprovação na minuta de adenda ao contrato nº. 18/22, de “*Empreitada de Requalificação da Escola Secundária de Mira*”. -----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dele fica a fazer parte integrante.-----

-----**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MIRA – NÃO ADJUDICAÇÃO**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 355/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da não adjudicação da

“*Empreitada de Requalificação do Centro de Saúde de Mira*”, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos. -

-----Mais, foi deliberado comunicar a não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos acima expostos, a todos os concorrentes, ao abrigo do n.º 2, do art.º 79.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

-----***DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO***-----

----- **REDUÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA O ANO LETIVO 2022/2023** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 356/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da manutenção, para o ano letivo de 2022/2023, das reduções à tabela fixada pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 09 de setembro, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do mesmo anexo. -----

-----A referida tabela encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- **RETIFICAÇÃO E ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 357/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da retificação e adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Mira e o Agrupamento de Escolas de Mira, com valor estimado de 100 000,00€ (cem mil euros) que se passa a reger pelas cláusulas constantes da minuta de adenda anexa à referida proposta, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código Procedimento Administrativo, com efeitos reportados à data da assinatura e em harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação. -----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal de Mira, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação. -----

-----A minuta da adenda ao referido contrato de delegação de competências entre o Município de Mira e o Agrupamento de Escolas de Mira, encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- **APROVAÇÃO DE NORMAS - SETOR DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS ARTESANAIS, XXIII MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 358/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das normas de participação no Setor de Exposição e Venda de Produtos Artesanais na XXIII Mostra Gastronómica da Região da Gândara, nos termos e para cumprimento do disposto na alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----As referidas normas encontram-se anexas à presente ata e dele ficam a fazer parte integrante. -----

----- **CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO E O MUNICÍPIO DE MIRA E – “VIRTUALL (SIMBIOSE ENTRE INOVAÇÃO, ENVELHECIMENTO E QUALIDADE DE VIDA) 2023/24”** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 359/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da assinatura de protocolo entre o Município de Mira e a “AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego”, o qual formaliza a colaboração das duas entidades no desenvolvimento do projeto “VirtuALL (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida) 2023/2024”. -----

-----A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata e dele fica a fazer parte integrante. -----

-----AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CARTA SOCIAL DA REGIÃO DE COIMBRA - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI, APROVAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 360/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do relatório final do júri do concurso público para aquisição de serviços de elaboração do plano de desenvolvimento social e carta social da Região de Coimbra, ao abrigo do disposto no n.º. 4, do artº. 124º. do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Mais, foi deliberado adjudicar a prestação do referido serviço ao concorrente “*Primelayer, Lda*.”, pelo preço de 109.188,00 € (cento e nove mil, cento e oitenta e oito euros), a acrescer de IVA, bem como, em simultâneo, aprovar a respetiva minuta do contrato escrito, ao abrigo do disposto no n.º. 1, do artº. 98º. do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Os encargos respetivos, serão repartidos pelas entidades adjudicantes, da seguinte forma:-----

	TOTAL	ANO 2022	ANO 2023
Município de Arganil	7 816,50 €	2 344,95 €	5 471,55 €
Município de Condeixa-a-Nova	7 695,00 €	2 308,50 €	5 386,50 €
Município de Figueira da Foz	9 720,00 €	2 916,00 €	6 804,00 €
Município de Lousã	7 776,00 €	2 332,80 €	5 443,20 €
Município de Mealhada	8 100,00 €	2 430,00 €	5 670,00 €
Município de Mira	7 452,00 €	2 235,60 €	5 216,40 €
Município de Miranda do Corvo	7 452,00 €	2 235,60 €	5 216,40 €
Município de Montemor-o-Velho	8 100,00 €	2 430,00 €	5 670,00 €
Município de Pampilhosa da Serra	6 885,00 €	2 065,50 €	4 819,50 €
Município de Penacova	7 614,00 €	2 284,20 €	5 329,80 €
Município de Soure	7 816,50 €	2 344,95 €	5 471,55 €
Município de Vila Nova de Poiares	6 966,00 €	2 089,80 €	4 876,20 €

-----UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS-----

----- DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DO PROJETO “*MIRA WALKING TRAILS*” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 361/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser reconhecido, nos

termos do disposto nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o relevante interesse do Projeto “*Mira walking trails*”, para a população do concelho. -----

-----Mais, foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão por aquele órgão de declaração de interesse municipal do projeto em referência, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – CORTE ESTRADA-FESTAS EM HONRA DE S. PAIO – CAVADAS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 362/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho emitido em 01 de setembro de 2022, que autorizou a alteração da circulação rodoviária e o corte de estrada, na localidade das Cavadas, por forma a permitir e realização das festas em honra de S. Paio.

----- RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – CORTE ESTRADA FESTAS EM HONRA DA NOSSA SRA. BOA VIAGEM – LEITÕES -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 363/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 18 de agosto de 2022, que autorizou a alteração da circulação rodoviária e o corte de estrada na localidade de Leitões, por forma a permitir e realização das festas em honra de Nossa Senhora da Boa Viagem. -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – CORTE ESTRADA FESTAS EM HONRA DA NOSSA SRA. DO CARMO – PORTOMAR -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 364/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos

do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 17 de agosto de 2022, que autorizou a alteração da circulação rodoviária e o corte de estrada na localidade de Portomar, por forma a permitir e realização das festas em honra de Nossa Senhora do Carmo. -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA/CORTE ESTRADA-ERMIDA- “FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO Ó” – 2022-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 365/2022** , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 18 de agosto de 2022, que autorizou a alteração da circulação rodoviária e o corte de estrada na localidade da Ermida, por forma a permitir e realização das festas em honra da Nossa Senhora do Ó.-----

----- CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 366/2022** , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada e de acordo com o estabelecido na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Raúl Brandão nº7, na Praia de Mira, que se destinará a todas as pessoas com mobilidade reduzida que sejam portadoras do Dístico de Identificação de Deficiente Motor que ali pretendam estacionar, não ficando a utilização do mesmo restringida apenas ao requerente.

----- ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA NA FREGUESIA DO SEIXO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 367/2022** , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição definitiva do topónimo “*Beco das Geiras*, referente a um arruamento sem saída, que começa na Rua das Geiras e “*Travessa da Cila*”, que liga a Fonte da Meneza à Travessa

da Fonte, ambos na localidade do Seixo, ao abrigo do disposto na alínea ss), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. ADENDA AO CONTRATO N.º 25/22 DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFLORESTAÇÃO DE TERRENOS SUBMETIDOS AO REGIME FLORESTAL ARDIDOS EM 2017 – CANDIDATURA PDR2020-814-067654” – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 368/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 08 de setembro de 2022, de aprovação da adenda ao contrato n.º 25/2022 de “Aquisição de serviços de recuperação e reflorestação de terrenos submetidos ao regime florestal ardidos em 2017 – candidatura PDR2020-814-067654”.-----

-----A referida adenda encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA**-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 369/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística e a emissão de autorização de utilização, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação,

após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/508 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 370/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística e a emissão de autorização de utilização, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE MURO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA - PROC. N.º 01/2022/536 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 371/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da

legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: -----

-----O título de legalização deverá conter, para além dos elementos constantes do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

----b) A emissão do título de legalização deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/722 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 372/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística e a emissão de autorização de utilização, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----ENCERRAMENTO:-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 9:45h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Joana Sofia Leigo dos Santos Sousa, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)